



SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta
Capital Social: 67 000 000 euros
Capital Próprio: (118 030.000) euros aprovado na Assembleia Geral de 1 de Outubro de 2014
Sede Social: Estádio José Alvalade - Rua Professor Fernando da Fonseca, Lisboa
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e
Pessoa Colectiva nº 503 99 44 99

EXERCÍCIO DE DIREITO DE OPÇÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO

Nos termos do n.º 2 do art. 249 do Código dos Valores Mobiliários e do Regulamento nº 5/2008 da CMVM, informamos os senhores titulares de Valores Mobiliários Obrigatoriamente Convertíveis representativos da emissão designada “Valores Sporting 2010” (“Valores”) emitidos pela Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD (“Sporting SAD”) que, durante o período compreendido entre os próximos dias 3 e 17 de Janeiro de 2015, poderão, querendo, e sem prejuízo de exercício posterior nas demais datas referidas no prospecto de emissão, exercer o direito de opção de vencimento antecipado quanto a todos ou parte dos Valores detidos, nos seguintes termos:

- O exercício do direito de opção de vencimento antecipado determinará a entrega ao respectivo titular de acções ordinárias da Sporting SAD correspondentes ao valor nominal dos Valores;
- O número de acções da Sporting SAD a atribuir a cada titular dos Valores resultará do quociente entre o valor nominal total dos Valores detidos e o preço de conversão estabelecido para esta emissão, que é de 1 euro;
- O exercício do direito de opção de vencimento antecipado poderá ser efectuado, durante o período indicado através de pedido efectuado junto do intermediário financeiro onde se encontrem registados os Valores do respectivo titular;



- Os titulares que exercerem no período indicado o direito de opção de vencimento antecipado terão direito ao juro que será pago no dia 17 de Janeiro de 2015;
- A conversão efectuar-se-á mediante a entrega ao titular de novas acções ordinárias da Sporting SAD emitidas e integralmente realizadas, sem prejuízo da possibilidade de, em lugar dela e no todo ou em parte, a Sporting SAD poder satisfazer a conversão obrigatória através da transmissão de acções ordinárias já existentes efectuada por terceiro designado pela Sporting SAD, entendendo-se que há, em tal caso, sem necessidade de declaração expressa, sucessão e sub-rogação do terceiro na posição jurídica e direitos do titular dos Valores, designadamente à atribuição de novas acções;
- A conversão considera-se efectuada, em caso de vencimento antecipado por opção do titular, na data de pagamento de juros, que neste caso será o dia 17 de Janeiro de 2015, para os titulares que tenham formalizado tal pedido junto do intermediário financeiro em que os Valores estão registados;
- As acções ordinárias emitidas ou transmitidas em conversão terão direitos iguais, em todos os aspectos, às demais acções ordinárias emitidas pela Sporting SAD e integralmente realizadas, conferindo, designadamente a partir da data da respectiva emissão, o mesmo direito a dividendo das demais acções ordinárias da Sporting SAD.

Lisboa, 2 de Janeiro de 2015

O Conselho de Administração